



Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

14/03/2019

AS 8:31 Horas

Ass.: [Signature]

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

CÓPIA

Exmo. Sr.
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **r. DESPACHO**, recebido em 07 de março de 2019, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 19, de 2019, que "CRIA CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004".

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

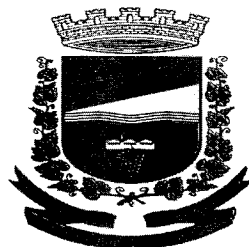
Bento Gonçalves, 12 de março de 2019.

[Signature]
Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

[Signature]
Adv. Dr. Jaime Zandonai
OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

[Signature]
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2019.

**CRIA CARGOS NO QUADRO DE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE BENTO
GONÇALVES, CONSTANTE NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 76/2004.**

Art. 1º Ficam criados 11 (onze) cargos da categoria funcional de Técnico de Enfermagem, Padrão de vencimento SM3, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Os cargos criados passam a integrar a Administração Pública Municipal, com seu respectivo padrão, incluído no quadro do artigo 3º, da Lei Complementar nº 76/2004 e respectivas alterações.

Art. 3º As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos criados são os que constam no anexo da Lei Complementar nº 76/2004 e respectivas alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezenove.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal